



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

### PORTARIA Nº 010.2012.58.1.1.574647.2012.10541

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 4º da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** os fatos descritos na Distribuição nº 154.2012.CAOPDC.571415.2012.10541, que versa sobre reclamação firmada pelo Sr. CHARLES DA SILVA, qualificado no documento incluso, perante o Centro de Triagem e Atendimento ao Público deste MPEAM encaminhado a esta 58ª PRODEDIC pelo Digno CAOPDC em 20/03/2012 para a adoção das providências cabíveis quanto a notícia seguinte:

*“No dia 20/03/2012, às 10h o denunciante levou o filho Rafael Augusto da Silva Sobreira (adulto) para atendimento de urgência com sintomas de dengue. Aduz que houve atendimento médico, no entanto, passando duas horas o paciente ainda não havia sido medicado nem sido submetido a exames para conclusão do diagnóstico. Que o local está muito lotado, o quadro de pessoal lotado no pronto socorro não atende a demanda. Que o mais grave e preocupante é que o médico receitou, mesmo sem exame, os medicamentos Dipirona e Voltaren (diclofenado de potássio) sendo este último de conhecimento público que é desaconselhável em caso de dengue.”*

**CONSIDERANDO** que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e,



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República.

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

### **R E S O L V E**

**1. INSTAURAR** Inquérito Civil sob o nº 008/2012/58ª PRODEDIC, com objetivo de apurar eventual *déficit* no quadro administrativo de servidores que presta atendimento de saúde no SPA São Raimundo.

**2. CUMPRIR** as diligências firmadas no Despacho nº 026.2012.58.1.1.574621.2012.10541.

**3. AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 28 de março de 2012.

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

Promotora de Justiça / 58ª PRODEDIC



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

Estagiária de Direito.